

**INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BRAGANÇA** **Ministério da
Educação****AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE
ALFÂNDEGA DA FÉ**

Homologado
02/01/2011

Objecto do Protocolo

As Instituições de Ensino Superior, na sua essência, dotam os seus diplomados com ferramentas de índole académica, entendidas como geradoras de competências capazes de lhes proporcionar uma adequada integração no mercado de trabalho.

Para a consolidação dessas competências também contribuirá decisivamente o reforço de cooperação com o exterior próximo das Instituições de Ensino Superior, seja mediante parcerias estratégicas pontuais, através de parcerias estratégicas de duração moderada ou ainda mediante a cimentação e aplicação em contexto de trabalho da formação ministrada e competências adquiridas, concretizados sob a forma de projecto/estágio ou projectos de curta duração.

Uma adequada concretização da estratégia referida é passível de ser protocolada entre o Instituto Politécnico de Bragança – IPB – e o Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, no sentido de incluir nas equipas de projectos que aí afloram com frequência, alunos em condições de frequentar a Unidade Curricular de Estágio/Projecto.

Assim, é celebrado entre:

Primeiro Outorgante – A Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, doravante designado por EsACT, com sede Rua João Maria Sarmento Pimentel. Apartado 128. 5370-326 Mirandela, contribuinte n.º 600 013 758, representado por Prof. Doutor Rui Pedro Lopes, na categoria de Director,

e

Segundo Outorgante – Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, com sede Rua da Escola Preparatória - 5350-023 ALFÂNDEGA DA FÉ, contribuinte n.º 600081931, representado por Prof. Francisco José Lopes na categoria de Director,

o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Handwritten signature and number 6

Cláusula I
(Objectivo do protocolo)

1.- O presente protocolo estabelece os deveres e as obrigações entre as partes acima identificadas com o intuito de proporcionar a Alunos do Primeiro Outorgante, a integração em Projectos/Estágios curriculares da responsabilidade do Segundo Outorgante, ou submetidos em parceria.

Cláusula II
(Obrigações do primeiro Outorgante)

- 1.- Contactar com a antecedência devida o segundo Outorgante no sentido de auscultar as possibilidades de projecto/estágio existentes;
- 2.- Incluir nas possibilidades de projecto/estágio as passíveis de serem realizadas com ligação ao segundo Outorgante à data estabelecida para a divulgação das possibilidades de projecto/estágio ;
- 3.- Assegurar as condições necessárias ao bom acompanhamento do Aluno/estagiário por parte dos orientadores dos primeiro e segundo Outorgantes.

Cláusula III
(Obrigações do segundo Outorgante)

- 1.- Comunicar em tempo útil ao primeiro Outorgante as possibilidades de projecto/estágio existentes;
- 2.- Proporcionar ao estagiário as condições de trabalho necessárias para a realização do projecto/estágio ;
- 3.- Contribuir para a definição de um plano de trabalho a realizar no decurso da realização do projecto/estágio ;
- 4.- Nomear um orientador de entre o seu pessoal técnico, com competências compatíveis com as áreas tecnológicas abrangidas pelo projecto/estágio ;
- 5.-Facultar ao aluno o acesso a documentação e equipamentos que sejam compatíveis com a execução do programa de trabalho definido;

Cláusula IV
(Normas de funcionamento)

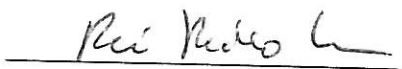
1.- Os diferentes projecto/estágio a realizar ao abrigo do presente protocolo carecem de acordo prévio entre as partes, onde se inclui o aluno/estagiário, devendo ser objecto de contratos ou acordos específicos para cada acção.

Cláusula V
(Vigência do presente protocolo)

- 1.- O presente Protocolo é válido pelo período de dois anos.
- 2.- A anulação do presente protocolo será manifestada por escrito pelas partes com uma antecedência de seis meses.

Mirandela, 01 de Novembro de 2010

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante

